



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 420 Semana de 02 a 08 de Abril de 2010 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.434, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Proc. 113/2009

autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre a instalação de brinquedos destinados às crianças com deficiência nas áreas de lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É obrigatória a instalação de no mínimo um (01) brinquedo adaptado para crianças com deficiência, nas áreas de lazer e parque infantil, públicos e privados, do Município.

Parágrafo único. O brinquedo de que trata esta Lei deverá atender às normas técnicas de segurança específicas para atender as crianças com deficiência.

Art. 2º – O Executivo Municipal poderá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta lei, dar-lhe o devido cumprimento.

Art. 3º – O Poder Executivo fica autorizado a fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.435, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Proc. 158/2009

autor: Ademar Pereira da Silva.

Autoriza a criação da Papelaria do Povo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Papelaria do Povo, com o objetivo de fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

Art. 2º - O Executivo poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com entidades privadas para a execução deste projeto mediante o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros.

Parágrafo único – As empresas que se conveniarem com o Município para os fins desta lei, através de projetos de suporte técnico e financeiro poderão divulgar seu nome, marca e logotipo, tanto nas dependências dos pontos de distribuição da Papelaria do Povo quanto nos materiais escolares doados.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.436, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

Proc. 005/2010

autor: Paulo César Gambarini.

Adota, como regulamento geral de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, a Norma ABNT NBR 9050.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Jahu adota, através da presente Lei, o inteiro teor das disposições editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sob número ABNT NBR 9050 – 2004, como regulamento geral de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 2º. O conteúdo descritivo e técnico da Norma caracterizada no artigo anterior, abrangendo objetivo, referências normativas, definições, parâmetros antropométricos e demais disposições, com ilustrações técnicas e desenhos ilustrativos, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.437, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários dos Servidores Públicos Municipais, pensões e proventos de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 19 de março de 2010;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 3,99% (três vírgula noventa e

nove por cento), a partir de 1º de março de 2010, sobre os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais vigentes em 1º de maio de 2009, pensões e proventos de aposentadoria do pessoal inativo.

Art. 2º - Sobre os vencimentos e salários vigentes em 1º de maio de 2009, é concedido um aumento real de 3,01% (três vírgula um por cento), bem como sobre os proventos de aposentadoria e pensão a cargo do Município.

Art. 3º - Fica reajustado para R\$220,00 (duzentos e vinte reais), o valor do auxílio alimentação, vigente em 1º de maio de 2009, a todos os servidores e pensionistas, permanecendo a atualização trimestral, com base na variação do índice da cesta básica, divulgado pelo IPCA-INPC.

§ 1º - O servidor somente fará jus a um único crédito, independente do número de cargos que venha a exercer na administração pública municipal, mesmo que pertença ao quadro de inativos, cuja respectiva regulamentação se dará durante o transcorrer do ano de 2010.

§ 2º - O auxílio alimentação previsto neste artigo, também será concedido aos servidores contratados por prazo determinado, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 4º - Será concedido a todos os servidores públicos municipais, o Vale Transporte Municipal e Intermunicipal, com desconto de 6% (seis pontos percentuais) nos salários dos beneficiados, somente referente aos dias trabalhados, o qual será oportunamente regulamentado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º e parágrafo único e artigo 4º da Lei nº 4.282, de 27 de maio de 2009, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.438, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Altera a Lei nº 3.124, de 8 de outubro de 1996.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.124, de 8 de outubro de 1996, que fica a data-base para correção salarial do funcionalismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O mês de março de cada ano será considerado como “database” para o reajuste dos vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura e Autarquias, bem como dos proventos de aposentadoria e das pensões a cargo do Muni-



cípio, devendo a negociação a respeito ser firmada entre a Administração Municipal e o Sindicato da categoria.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.439, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jahu a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) de infraestrutura urbana para pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galerias pluviais no Jardim Orlando Chesini Ometto II.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obra de infraestrutura urbana para pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galerias pluviais no Jardim Orlando Chesini Ometto II.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em , 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.440, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jahu a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) de infraestrutura urbana para recapeamento asfáltico de ruas do Distrito de Potunduva.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obra de infraestrutura urbana para recapeamento asfáltico de ruas do Distrito de Potunduva.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em, 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 353,

DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de cargos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, 70 (setenta) cargos públicos de Agente Administrativo I, Referência 08-A, providos através de concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho



Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, serão custeados com recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.03.01 – 31901101 – 041220711 – 2.230 do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre alteração das tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII, do Quadro do Magistério Público Municipal de Jahu e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII, do Quadro do Magistério Público Municipal de Jahu, inseridas na Lei Complementar nº 170/2001, conforme seguem anexas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão limitadas e correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE DOCENTE VALOR HORA AULA

ANEXO V – TABELA I
Professores de Educação Infantil
Jornada 24h/ semanais.

Referência	FAIXA I R\$	FAIXA II - R\$
1	941,15	980,60
2	961,43	1.002,02

3	981,72	1.023,43
4	1.003,14	1.045,98
5	1.024,56	1.068,52
6	1.047,10	1.092,20
7	1.069,64	1.115,87
8	1.093,32	1.140,67
9	1.116,99	1.165,47
10	1.141,80	1.191,40
11	1.167,73	1.217,32
12	1.193,65	1.244,38
13	1.219,59	1.272,56
14	1.246,64	1.300,74
15	1.274,82	1.330,07
16	1.303,00	1.360,49
17	1.332,31	1.390,93
18	1.362,75	1.422,50
19	1.393,18	1.455,19
20	1.424,75	1.487,88
21	1.456,16	1.514,02
22	1.487,57	1.547,07
23	1.518,99	1.581,80
24	1.552,03	1.616,52
25	1.586,77	1.651,24
26	1.621,46	1.687,59

ESCALA DE VENCIMENTOS CLASSE DOCENTE
ANEXO V TABELA II
Professores Auxiliares de Educação Infantil
Jornada de 24/h semanais.

Referência	FAIXA R\$
1	617,01
2	625,47
3	633,92
4	643,80
5	652,23
6	662,11
7	671,98
8	681,83
9	693,11
10	702,97
11	714,25
12	724,11
13	735,37
14	748,06
15	759,34
16	772,02
17	784,70
18	797,38
19	810,06
20	824,16
21	838,26
22	852,34
23	866,43
24	881,93
25	897,43

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE DOCENTE
ANEXO V – TABELA III
Professores de Educação básica I
Jornada de 30h/semanais.

Referência	FAIXA I - R\$	FAIXA II-R\$
1	1.176,44	1.225,74
2	1.201,79	1.252,52
3	1.227,16	1.279,30
4	1.253,92	1.307,48



5	1.280,70	1.335,66
6	1.308,88	1.365,24
7	1.337,06	1.394,84
8	1.366,65	1.425,84
9	1.396,24	1.456,84
10	1.427,25	1.489,25
11	1.459,65	1.521,65
12	1.492,07	1.555,49
13	1.524,48	1.590,70
14	1.558,30	1.625,93
15	1.593,52	1.662,57
16	1.628,75	1.700,62
17	1.665,39	1.738,66
18	1.703,43	1.778,12
19	1.741,49	1.818,97
20	1.780,93	1.859,84

ESCALA DE VENCIMENTOS CLASSE DOCENTE
ANEXO V – TABELA IV
Professores auxiliares de Ensino fundamental
Jornada de 30 h/semanais.

Referência	FAIXA I - R\$
1	771,26
2	781,84
3	792,41
4	804,74
5	815,29
6	827,64
7	839,96
8	852,29
9	866,38
10	878,72
11	892,81
12	905,13
13	919,22
14	935,08
15	949,17
16	965,02
17	980,88
18	996,72
19	1.012,58
20	1.030,19
21	1.047,80
22	1.065,42
23	1.083,04
24	1.102,41
25	1.121,78

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE DOCENTE
ANEXO V – TABELA V
Professores de Educação Básica II
Valor hora/aula.

Referência	FAIXA I - R\$	FAIXA II - R\$
1	8,13	8,54
2	8,34	8,76
3	8,53	8,98
4	8,76	9,22
5	9,00	9,43
6	9,19	9,80
7	9,44	9,91
8	9,68	10,15
9	9,92	10,41
10	10,17	10,68
11	10,43	10,96

12	10,66	11,22
13	10,96	11,48
14	11,23	11,78
15	11,49	12,08
16	11,79	12,36
17	12,09	12,68
18	12,38	13,01
19	12,70	13,33
20	13,01	13,67

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO
DIRETOR DE ESCOLA
ANEXO V – TABELA VI
Jornada de 40h/ semanais – Enquadramento

Referência	FAIXA I R\$	FAIXA II R\$
11	2.195,37	2.286,96
12	2.231,99	2.325,43
13	2.269,37	2.364,67
14	2.307,47	2.404,70
15	2.346,38	2.445,53
16	2.386,02	2.487,18
17	2.426,48	2.529,65
18	2.467,75	2.572,98
19	2.509,83	2.617,17
20	2.552,76	2.662,23
21	2.600,49	2.712,16
22	2.649,17	2.763,06
23	2.698,84	2.815,01
24	2.749,49	2.867,99
25	2.801,15	2.922,03
26	2.853,85	2.977,15
27	2.907,61	3.033,36
28	2.962,43	3.090,70
29	3.018,37	3.149,20
30	3.075,41	3.208,86

LEI COMPLEMENTAR Nº354/2010.

AULAS DE CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO
FUNÇÃO DE CONFIANÇA;

ANEXO V - TABELA VII
Jornada de 40h/semanais

Denominação	Referência	FAIXA I - R\$
Supervisor de Ensino	1	2.883,61

Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 31 de março de 2010.
 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 355,****DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Altera o artigo 73 da Lei Complementar nº 170/2001, que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 73 da Lei Complementar n 170 de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 – Os docentes, Vice Diretores, Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental e Coordenadores de Educação Infantil que trabalharem em unidades escolares da zona rural, terão acréscimo de 10% (dez por cento) em seus vencimentos, enquanto permanecerem nessas unidades escolares;”

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei Complementar, se necessárias, correrão a conta de dotações orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 356,****DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Altera artigos da Lei Complementar nº 265/2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os incisos V, VI do artigo 50 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando a este artigo um inciso de número VII:

“V. Por motivo de casamento, 08 (oito) dias consecutivos;”

“VI. Por motivo de falecimento do cônjuge; companheiro(a), tanto na relação estável quanto na homoafetiva; filhos; pais e irmãos, 08 (oito) dias consecutivos;”

“VII. Por motivo de falecimento de avós, sogro(a) e enteado(a) 02 (dois) dias consecutivos;”

Art. 2º - O caput do artigo 73 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 – Pelo nascimento e/ou adoção de filhos, o funcionário terá direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, a partir da data em que ocorrer o nascimento do filho, enquadrando-se também os natimortos.”

Art. 3º - O caput do artigo 87 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Jahu, acrescentando-lhe um parágrafo de número 4º, com a redação seguinte:

“Art. 87 – A funcionária que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança com idade até 8 (oito) anos, mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardião, será concedida licença adotante maternidade.”

§ 1º

§ 2º

§ 3º

“§ 4º -O benefício se estende aos casais homoafetivos, sendo que se ambos adotantes forem servidores municipais, a licença será concedida a apenas um deles.”

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta Lei Complementar, se necessárias, correrão a conta de dotações orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 357,****DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Altera a carga horária dos cargos de Auxiliar de Enfermagem I, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem I e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A carga horária dos cargos de Auxiliar de Enfermagem I, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem I, de 36 (trinta e seis) horas semanais atuais, fica alterada para uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais mantendo-se os vencimentos atuais.

Parágrafo único - A Secretaria de Saúde aplicará a mudança disposta nesta Lei Complementar, preservando a continuidade e o bom andamento do serviço.



Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei Complementar, se necessárias, correrão a conta de dotações orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 219/2003 e revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal .**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de cargos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, 50 (cinquenta) cargos públicos de Merendeira I, Referência 02-A, lotados na Secretaria de Educação, providos através de concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único - A descrição do Cargo e suas características são as constantes na Lei Complementar nº 219 de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de cargos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, 03 (três) cargos públicos de Médico Otorrinolaringologista I, Referência 43-A, lotados na Secretaria da Saúde, providos através de concurso público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único - A descrição do Cargo é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2010. ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO:

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Executa atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais. Faz diagnóstico e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes. Presta atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista. Participa de programas voltados para a saúde pública. Solicita exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, efetua procedimentos ambulatoriais. Executa outras tarefas correlatas.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 360,
DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre a criação de cargos de Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 5 (cinco) cargos públicos de Psicólogo I, Referência 31-A, providos através de concurso público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, serão custeados com recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.12.03 – 31901101 – 081220955 – 2.301 do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 361,
DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Inclui Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Complementar nº 348 de 23 de dezembro de 2009, abrangendo o período de 2010 a 2013, ação detalhada no Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei complementar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Complementar nº 330 de 27 de julho de 2009, abrangendo o exercício de 2010, a ação detalhada no Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício, acompanhado do Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei complementar.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir no Orçamento do Município referente 2010 (Lei nº 4391 de 23 de dezembro de 2009), um crédito especial até o valor de R\$ 726.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais) para atender a ação constante dos Anexos I e III, com a seguinte classificação:

02.14.01	4.4.90.51.00	02.061.0963.1100	02	Obras e Instalação	R\$ 532.800,00
02.14.01	4.4.90.51.00	02.061.0963.1100	01	Obras e Instalação	R\$ 193.200,00

Art. 4º - O crédito autorizado pelo artigo 3º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 3º desta Lei Complementar, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 4391 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 6º - Fica convalidada na Lei Complementar nº 348 de 23 de dezembro de 2009 (PPA) e na Lei Complementar nº 330 de 27 de julho de 2009 (LDO), o valor do programa ou ação ora complementado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas os anexos constantes desta.

Art. 7º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
Em 31 de março de 2010.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2010.
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2010
PROGRAMA		Ampliação e reforma do Fórum		
CÓDIGO DO PROGRAMA		0963		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria de Planejamento e Obras		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.14.01		
OBJETIVO		Ampliar e reformar as dependências do Fórum do município de Jau		
JUSTIFICATIVA		Melhorar o atendimento aos municípios que fazem uso do sistema judiciário		



META				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Unidade	%	1	1	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2010	2011	2012	2013
%	33 %	33 %	34 %	0%
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA		R\$ 2.060.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para ampliação e reforma do fórum		

LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2010.

**ANEXO III- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2010
UNIDADE EXECUTORA		Secretaria de Planejamento e Obras		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA		02.14.01		
FUNÇÃO			Judiciária	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			02	
SUBFUNÇÃO		Ação Judiciária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		061		
PROGRAMA		Ampliação e reforma do Fórum		
CÓDIGO DO PROGRAMA		0963		
AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO		Ampliação e reforma do Fórum		
CÓDIGO DO PROJETO		1100		
META FÍSICA DA AÇÃO				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
1		%		
META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
0,33	0,33	0,34	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.060.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	
R\$ 726.000,00	R\$ 666.000,00	R\$ 668.000,00	R\$ 0,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para ampliação e reforma do Fórum		

LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2010.

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2010
PROGRAMA		Ampliação e reforma do Fórum		
CÓDIGO DO PROGRAMA		0963		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria de Planejamento e Obras		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.14.01		

OBJETIVO	Ampliar e reformar as dependências do Fórum do Município de Jahu		
JUSTIFICATIVA	Melhorar o atendimento aos municípios que fazem uso do sistema judiciário		
META/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Unidade	%	1	1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R\$ 726.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para ampliação e reforma do Fórum	

LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2010.

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU
EXERCÍCIO				2010
UNIDADE EXECUTORA		Secretaria de Planejamento e Obras		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA		02.14.01		
FUNÇÃO			Judiciária	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			02	
SUBFUNÇÃO		Ação Judiciária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		061		
PROGRAMA		Ampliação e reforma do Fórum		
CÓDIGO DO PROGRAMA		0963		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO		Ampliação e reforma do Fórum		
CÓDIGO DO PROJETO		1100		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
0,33		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 726.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para ampliação e reforma do Fórum		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DECRETO Nº 6.000, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Substitui membros do Conselho Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.140 de 11/12/2007,

DECRETA:

Art. 1º - São designados membros do Conselho Municipal de Habitação, criado pela Lei nº 4.140, de 11 de dezembro de 2007, em substituição aos designados pelo Decreto nº 5844, de 23 de março de 2009, a saber:

I - Secretário Municipal de Habitação:

José Francisco Leonelli;

II - Da Secretário Municipal de Habitação:



Maria Elaine Baicaoicoa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de março de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.001, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a designação dos membros do Grupo Gestor para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Jahu

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei nº 4.073, de 12 de dezembro de 2006;

DECRETA :

Art. 1º - São designados para constituírem o Grupo Gestor para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - JAHU os membros abaixo relacionados:

I - Do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA:
Titular: Cláudia Alice Baccaro - Superintendente;
Suplente: Leslie Ivana Serino Castro - Dir. de Planejamento;

II - Da Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Maurício Arruda de Toledo Murgel - Secretário;
Suplente: Ana Luiza de Almeida Prado Cappes;

III - Da Secretaria de Planejamento e Obras:
Titular: Francisco Antônio Marcolan - Secretário;
Suplente: Antônio Carlos Galvão Silveira de Moraes;

IV - Da Secretaria de Saúde:
Titular: Jaime Roberto Spanghero - Secretário;
Suplente: Denise Gutierrez;

V - Da Secretaria da Agricultura e Abastecimento:
Titular: Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho - Secretário;
Suplente: João Pires de Campos;

VI - Da Secretaria de Educação:
Titular: Orivaldo Candarolla - Secretário;
Suplente: Terezinha Valentina Rassinete Travessa;
VII - Da Secretaria de Habitação:
Titular: José Francisco Leonelli - Secretário;
Suplente: Hugo Munerato;

VIII - Da Secretaria de Negócios Jurídicos:
Titular: Jose Carlos de Pieri Belotto - Secretário;

Suplente: Jorge Roberto Pires de Campos.

IX - Da Secretaria de Serviços Municipais:
Titular: João Batista Brandão do Amaral - Secretário;
Suplente: Lucilene Murdiga;

Art. 2º - Ficam designados: como Presidente do Grupo Gestor a Srª Cláudia Alice Baccaro, Superintendente do SAEMJA; como vice presidente o Sr. Maurício Arruda de Toledo Murgel, Secretário de Meio Ambiente; como secretária do Grupo o Sra. Leslie Ivana Serino Castro - Diretora de Planejamento do Saemja e como Coordenador dos Trabalhos Técnicos o Engenheiro Francisco Carlos Martimiano - Diretor Técnico do Saemja.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de março de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.002, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Fixa preços públicos para prestação de serviços de água e esgoto pelo SAEMJA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando o disposto nos artigos 17 da Lei nº 1.143, de 16 de maio de 1967; 6º, incisos I e II da Lei nº 1.663, de 26 de dezembro de 1973; 32, do Decreto nº 2.692, de 28 de maio de 1986.

DECRETA :

Art. 1º - Os preços pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto prestados pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, passam a vigorar com os seguintes valores:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social		
0 a 10	5,29 / mês	5,29 / mês
11 a 20	0,73 / m ³	0,73 / m ³
21 a 30	1,51 / m ³	1,51 / m ³
31 a 50	2,16 / m ³	2,16 / m ³
acima de 50	2,56 / m ³	2,56 / m ³
Residencial / Normal		
0 a 10	13,22 / mês	13,22 / mês
11 a 20	1,83 / m ³	1,83 / m ³
21 a 50	2,82 / m ³	2,82 / m ³
acima de 50	3,37 / m ³	3,37 / m ³
Entidades Assistenciais sem fins lucrativos		
0 a 10	13,25 / mês	13,25 / mês
11 a 20	1,57 / m ³	1,57 / m ³
21 a 50	2,56 / m ³	2,56 / m ³
acima de 50	3,00 / m ³	3,00 / m ³
Comercial/Industrial/Prestação de Serviços/Públicas		
0 a 10	26,50 / mês	26,50 / mês
11 a 20	3,12 / m ³	3,12 / m ³
21 a 50	5,07 / m ³	5,07 / m ³
acima de 50	5,95 / m ³	5,95 / m ³



Art. 2º - O valor da tarifa de esgoto devida pelos usuários localizados no Distrito de Potunduva, Bairro de Pouso Alegre de Baixo, Vila Ribeiro e Bairro da Independência, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor da água.

Art. 3º - Para fins de enquadramento na tabela constante do art. 1º deste Decreto, são adotados os seguintes critérios:

I – CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

Serão classificados nesta categoria os usuários dos serviços que, mediante avaliação do SAEMJA, realizada com base em normas internas da Autarquia, preenchem as seguintes condições:

- ter renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos e seja morador de habitação normal (unifamiliar) com área útil construída de até 70,00m², com consumo monofásico de energia elétrica não superior a 170 kWh/mês, ou
- estar temporariamente desempregado e cujo último salário auferido não tenha sido superior a 3 (três) salários mínimos, limitado o seu enquadramento pelo período máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – O SAEMJA, para efetuar o cadastramento do consumidor na categoria residencial social, observará, também, os seguintes critérios:

- deverá estar ele adimplente com a Autarquia. Caso não esteja deverá formalizar acordo para pagamento dos débitos em aberto;
- os usuários classificados na categoria residencial social ficam obrigados a comprovar, anualmente, as condições para isso aqui previstas, sob pena de desqualificação automático, passando a contribuir pela tarifa residencial/normal;
- constatada qualquer falsa informação ou fraude de qualquer natureza pelos usuários beneficiados com a tarifa social, perderão eles o direito à mesma, além de ficarem sujeitos às sanções previstas nas normas do SAEMJA, e
- para fins de enquadramento na tarifa social os usuários deverão assinar termo de compromisso e apresentar comprovantes de renda, da área útil do domicílio beneficiado e do seu consumo de energia elétrica (mediante as 3 (três) últimas contas.

II – ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS.

Incluem-se nesta categoria os asilos, abrigos, orfanatos, creches, seminários, conventos, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, albergues e assemelhados, sem fins lucrativos e que não remunerem seus dirigentes, que atendam aos seguintes requisitos:

- estejam adimplentes com o SAEMJA quando da assinatura do termo de enquadramento como entidade assistencial;
- mantenham rigorosamente em dia o pagamento das tarifas devidas ao SAEMJA, e
- estejam cadastradas na SEADS – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e ou no CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social e ou no CMAS/COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e atendam as instruções normativas do SAEMJA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 1º de abril de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Secretário Especial de Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênios.

Autorização Legal: Lei nº 3596 de 2001.
Nº do Instrumento: Processo nº 332/2010-PG.
Conveniada: VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE JAÚ.
CNPJ: 49.902.745/0001-35.
Objeto: Programas Assistenciais.
Prazo de Vencimento: 31/12/2010.
Data da assinatura: 10 de março de 2010.
Valor : R\$60.366,00.

Autorização Legal: Lei nº 3596 de 2001.
Nº do Instrumento: Processo nº 711/2010-PG.
Conveniada: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAÚ.
CNPJ: 50.756.329/0001-55.
Objeto: Programas Assistenciais.
Prazo de Vencimento: 31/12/2010.
Data da assinatura: 10 de março de 2010.
Valor : R\$108.764,04

Autorização Legal: Lei nº 3596 de 2001.
Nº do Instrumento: Processo nº 538/2010-PG.
Conveniada: C.A.D.A. – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA.
CNPJ: 03.388.703/0001-27.
Objeto: Programas Assistenciais.
Prazo de Vencimento: 31/12/2010.
Data da assinatura: 10 de março de 2010.
Valor : R\$24.146,40.

Autorização Legal: Lei nº 3596 de 2001.
Nº do Instrumento: Processo nº 536/2010-PG.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO RECUPERAÇÃO JOVEM ESPERANÇA.
CNPJ: 00.627.849/0001-90.
Objeto: Programas Assistenciais.
Prazo de Vencimento: 31/12/2010.
Data da assinatura: 10 de março de 2010.
Valor : R\$48.288,00.

Autorização Legal: Lei nº 8666 de 1993.
Nº do Instrumento: Processo nº 534/2010-PG. E 112/2009-
Conveniada: VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE JAÚ.
CNPJ: 49.902.745/0001-35.
Objeto: Programas Assistenciais.
Prazo de Vencimento: 31/12/2010.
Data da assinatura: 10 de março de 2010.
Valor : R\$36.000,00.

Autorização Legal: Lei nº 8666 de 1993.
Nº do Instrumento: Processo nº 112/2009.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS NOSSO LAR.
CNPJ: 49.194.213/0001-00.
Objeto: Programas Assistenciais.
Prazo de Vencimento: 31/12/2010.
Data da assinatura: 10 de março de 2010.
Valor : R\$35.880,00.

Autorização Legal: Lei nº 3596 de 2001.
Nº do Instrumento: Processo nº 458/2010-PG.
Conveniada: ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ.
CNPJ: 50.759.091/0001-11.
Objeto: Programas Assistenciais.
Prazo de Vencimento: 31/12/2010.
Data da assinatura: 10 de março de 2010.
Valor : R\$48.292,80.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de março de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Autorização Legal: Lei nº 4137 de 2007.

Nº do Instrumento: Processo nº 245/2010-PG.

Conveniada: LAR ESCOLA HILARINHO SANZOVO.

CNPJ: 50.759.430/0001-60.

Objeto: Programas Assistenciais.

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 10 de março de 2010.

Valor : R\$179,15 POR CRIANÇA

Autorização Legal: Lei nº 4137 de 2007.

Nº do Instrumento: Processo nº 627/2010-PG.

Conveniada: CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA.

CNPJ: 50.847.409/0001-16.

Objeto: Programas Assistenciais.

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 10 de março de 2010.

Valor : R\$179,15 POR CRIANÇA.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 18 de março de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Autorização Legal: Lei Complementar nº 160/2001.

Nº do Instrumento: Processo nº 700/2010-PG.

Conveniada: 20ª SUBSEÇÃO DA O.A.B..DE JAHU.

CNPJ:

Objeto: Cobrança da Dívida Ativa

Prazo de Vencimento: 26/02//2011.

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2010.

Valor : 10% do valor da execução.

Autorização Legal: Lei nº 4137 de 2007.

Nº do Instrumento: Processo nº 289/2010-PG.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE JAÚ.

CNPJ: 50.760.685/0001-42.

Objeto: Programa Educacional.

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 12 de março de 2010.

Valor : R\$179,15 por criança.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 22 de março de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Autorização Legal: Lei nº 4137/2007.

Nº do Instrumento: Processo nº 2871/2010-PG.

Conveniada: ASS. DOS MORADORES DO BAIRRO DE POUSO ALEGRE DE BAIXO.

CNPJ:46.159.752/0001-09

Objeto: Atendimento a crianças

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 12 de março de 2010.

Valor : R\$85.920,00.

Autorização Legal: Lei nº 8666/1993.

Nº do Instrumento: Processo nº 71000.006178/2007-97-MDS

Conveniada: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE JAÚ.

CNPJ: 50.760.685/0001-42.

Objeto: Proteção Social Básica.

Prazo de Vencimento: 15/03/2010.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2010.

Valor : R\$65.625,00.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 26 de março de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Autorização Legal: Lei nº 8666/1993.

Nº do Instrumento: Processo nº 112/2009.

Conveniada: ASS. BEM VIVER " ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

CNPJ:00.769.292/0001-21

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2010.

Valor : R\$20.700,00.

Autorização Legal: Lei nº 3596/2001.

Nº do Instrumento: Processo nº500/2010-PG

Conveniada: ASSOCIAÇÃO BEM VIVER " ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

CNPJ: 00.769.292/0001-21.

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2010.

Valor : R\$58.851,00.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 29 de março de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênios.**

Autorização Legal: Lei nº 3596/2001.

Nº do Instrumento: Processo nº 334/2010.PG

Conveniada: ASS. DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB.

CNPJ:50.228.097/0007-58

Objeto: Proteção Social Básica.

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 11 de março de 2010.

Valor : R\$185.878,80.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 31 de março de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

N.º 257, de 09/03/2010 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença Prêmio à Renata Marostica Paschoalini, a partir de 8 de março de 2010. (Publicado novamente por ter saído com incorreções).

N.º 294, de 17/03/2010 – Autoriza Maria Lucia Miras, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – 63ª Zona Eleitoral, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010. (Publicado novamente por ter saído com incorreções).

N.º 322, de 24/03/2010 – Nomeia Sonia Calarga Maion, para o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 1º de março de 2010.

N.º 323, de 24/03/2010 – Nomeia Rita de Cássia de Souza Barbosa, para o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 12 de março de 2010.

N.º 324, de 24/03/2010 – Nomeia Priscila de Freitas Gregio, para o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 325, de 24/03/2010 – Nomeia Felipe Carvalho de Castro, para o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 1º de março de 2010.

N.º 326, de 24/03/2010 – Nomeia Ângela Rosa de Moraes, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, a partir de 02 de março de 2010.

N.º 327, de 24/03/2010 – Nomeia Andréa Cosentino Domingues, para o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 8 de março de 2010.

N.º 328, de 24/03/2010 – Nomeia Célia Beatriz Balbi Dalpino, para o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 8 de março de 2010.

N.º 329, de 24/03/2010 – Nomeia Rovane Fernandes Martins, para o cargo de Técnico em Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 8 de março de 2010.

N.º 330, de 24/03/2010 – Nomeia Gizela Zanola, para o cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial Mental, de provimento efetivo, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 331, de 24/03/2010 – Nomeia Lílian de Cássia Firmino Cazeto, para o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 23 de março de 2010.

N.º 332, de 24/03/2010 – Exonera Plínio Teodoro de Castro, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 8 de março de 2010.

N.º 333, de 24/03/2010 – Exonera Vanessa Aparecida Biz, do cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial – Necessidades Especiais Visuais, a partir de 19 de março de 2010.

N.º 334, de 24/03/2010 – Exonera Ângela da Silva Carneiro, do cargo de Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, a partir de 11 de março de 2010.

N.º 335, de 24/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ana Claudia Dario, referente ao período de 16.02.2010 a 16.02.2010.

N.º 336, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Antonia Mendola, a partir de 5 de março de 2010.

N.º 337, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Antonia Mendola, a partir de 5 de março de 2010.

N.º 338, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Luciane Moschetta, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 339, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Luciane Moschetta, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 340, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Sebastião Deungaro, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 341, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Jose Carlos Rodrigues, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 342, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à João Eduardo de Paula, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 343, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Isabel Aparecida Faria de Oliveira, a partir de 16 de março de 2010.

N.º 344, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Érika Castilho de Souza Amaral, a partir de 9 de março de 2010.

N.º 345, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Raquel Ferreira, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 346, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Antonio Caruso Telles Bertrami, a partir de 29 de março de 2010.

N.º 347, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Juliana Cristina Baltazar da Silva, a partir de 8 de março de 2010.



N.º 348, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Alessandra Elisabete Petian Poli, a partir de 19 de março de 2010.

N.º 349, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Águida Tereza Hernandez Gaiato, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 350, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Queila Pereira da Cruz, a partir de 3 de março de 2010.

N.º 351, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Aparecido Adão Palma, a partir de 15 de março de 2010.

N.º 352, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Benedita Idília Mendola, a partir de 9 de março de 2010.

N.º 353, de 24/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Carlos Alberto Bueno, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 354, de 24/03/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Gisele Teodoro de Souza Rodrigues, nos termos do Artigo 71, da LC 265/2005, a partir de 11 de março de 2010.

N.º 355, de 24/03/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Gleisse Carvalho Esteves Parelli, nos termos do Artigo 71, da LC 265/2005, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 356, de 25/03/2010 – Exonera Isabel Aparecida Vargas Brombini, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento em comissão, a partir de 9 de março de 2010.

N.º 357, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Silvana Aparecida Martins de Goes, referente ao período de 21.03.2005 a 21.03.2010.

N.º 358, 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Marlene Solimão, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

N.º 359, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Veridiana Graziela Rodrigues, referente ao período de 01.03.2005 a 01.03.2010.

N.º 360, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Vera Lucia Tiago Navas, referente ao período de 01.02.2005 a 01.02.2010.

N.º 361, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Valeria Aparecida Pataro Canal, referente ao período de 13.03.2005 a 13.03.2010.

N.º 362, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Sueli Aparecida da Silva, referente ao período de 01.03.2005 a 01.03.2010.

N.º 363, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Samuel Cristiano Fávero, referente ao período de 09.03.2005 a 09.03.2010.

N.º 364, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Paula Sorrentino, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

N.º 365, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Marisa Ribi Oppermann Aroni, referente ao período de 07.03.2005 a 07.03.2010.

N.º 366, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Maria Helena Amadeu, referente ao período de 14.03.2005 a 14.03.2010.

N.º 367, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Geiza Maria Pucca, referente ao período de 08.03.2005 a 08.03.2010.

N.º 368, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Elizabete Soufen Rafani, referente ao período de 01.02.2005 a 01.02.2010.

N.º 369, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Cesar Augusto da Silva Antunes, referente ao período de 13.12.2004 a 13.12.2009.

N.º 371, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ana Queila Pereira da Cruz, referente ao período de 02.03.2005 a 02.03.2010.

N.º 372, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Andréia Cristina Navas, referente ao período de 14.03.2005 a 14.03.2010.

N.º 373, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Armando de Oliveira Coelho, referente ao período de 01.12.2001 a 01.12.2006.

N.º 374, de 25/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Carlos Eduardo Balivo, referente ao período de 14.03.2005 a 14.03.2010.

N.º 375, de 25/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Raquel Pantaleão Luchesi, a partir de 16.03.2010.

N.º 376, de 25/03/2010 – Exonera Pedro Aparecido Aguiar, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 377, de 25/03/2010 – Demite em razão dos elementos constantes do Processo n.º 4.105, de 4 de novembro de 2009, Aguinaldo Antonio Santiago, do cargo de Motorista, a partir de 17 de março de 2010.

Jahu, 31 de março de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Of. nº 1.2/0310.

Jahu, 30 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 9º, § 4º, cumpre-nos propor à Vossa Excelência, que a audiência pública, referente ao Demonstrativo de Avaliação e Cumprimento de Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2009 junto a



Comissão de Orçamento e Finanças, se dará no dia 08 de abril de 2010, as 9 horas, nas dependências desse Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos à Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Ao

Exmo. Sr.

PAULO DE TARSO NUNES CHIODE.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

N E S T A

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos do Secretário de Educação Municipal Acumulação de Cargos

O Secretário de Educação, com base no Decreto nº 41.915, de 02/07/1.997, combinado com o artigo 15 da L.C. 170/01, expede os seguintes Atos Decisórios, de acumulação legal.

- Ato Decisório nº 218/10. Alessandro Collete, RG. 26.538.259-2, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II substituindo cargo efetivo LC. 205/03, na mesma Unidade Escolar.
- Ato Decisório nº 219/10. Alexandra Claudia Nicolosi, RG. 25.550.710-0, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Eneas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE. Dr. Armando Salles de Oliveira, em Botucatu.
- Ato Decisório nº 220/10. Amália Morelli, RG. 29.190.504-3, PEME-I-efetivo no CMEIP. Paulo Brisola Tavares e PEMEI-efetivo no CMEI P. Antonio de Souza Amaral.
- Ato Decisório nº 221/10. Ana Claudia Leme Nahum, RG. 40.689.029-8, PEB-II-CLT na EMEF. P. Alberto Arradi, em Barra Bonita e PEMEI-efetivo no CMEI Vila Ribeiro.
- Ato Decisório nº 222/10. Ana Claudia Rosin Mattiello, RG. 19.199.805, PEMEI-Efetivo, no CMEI P. Romilda Leonor de Conti e PEB-II-efetivo na EE. Dr. Lopes Rodrigues.
- Ato Decisório nº 223/10. Ana Lúcia Bernardo Dornellas De Callis, RG. 11.803.169-7,

PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE. Frei Galvão.

- Ato Decisório nº 224/10. Ana Paula Henrique Galazini, RG. 23.881.864-0, P. Auxiliar de EMEI-efetivo no CMEI P. Adélio Brovéglie e substituindo LC. 205/03 no PETTI.
- Ato Decisório nº 225/10. Ângela de Fátima Cabañas Camargo, RG. 18.217.291-0, PEMEI-efetivo com dois cargos no CMEI P. Paulo Brisolla Tavares.
- Ato Decisório nº 226/10. Antonio Vieira, RG. 4.284.836, PEB-II-CLT na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-F na EE. P. Alva Fabri Miranda, em Pederneiras.
- Ato Decisório nº 227/10. Carla Tisbe Gabriela Calegari, RG. 30.480.106-9, PEMEI-efetivo no CMEI P. Zita Sajovic Sabbagh e PEB-II-efetivo na EE. Senador Vicente Prado, em Itapuá.
- Ato Decisório nº 228/10. Cristiane Banhol Xavier, RG. 27.545.754-0, PEB-I-efetivo na EMEF.P. Mario Romeu Pelegrino e PEB-I substituindo cargo efetivo pela LC. 205/03, na EMEF. Com. José Maria de Almeida Prado.
- Ato Decisório nº 229/10. Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin, RG. 26.822.484-5, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na mesma Unidade Escolar.
- Ato Decisório nº 230/10. Danila Giuliana Garbini de Moraes, RG. 32.217.354-1, PEB-I-efetivo convênio municipalização com exercício na EMEF. Vereador Ângelo Ronchesel e PEB-I-CLT na EMEF. Manuel Rodrigues Ferreira, em Itapuá.
- Ato Decisório nº 231/10. Denize Barban Salina Mario, RG. 15.246.845, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-OFA na EE. João Pacheco de Almeida Prado.
- Ato Decisório nº 232/10. Diva Pereira dos Santos, RG. 25.593.403-8, PEB-I-CLT na EMEF. Com. José Maria de Almeida Prado e PEB-II-CLT na EMEF. P. Alberto Arradi, em Barra Bonita.
- Ato Decisório nº 233/10. Elizabeth Lelis Costa, RG. 9.045.579, PEB-II-efetivo (Educação Especial) na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-I-aposentada.
- Ato Decisório nº 234/10. Fabiana Cintra Zandoná Carrer, RG. 25.485.222-1, PEB-II-efetivo na EMEF. Laudelino de Abreu e PEB-II-efetivo na EE. Dr. Lopes Rodrigues.
- Ato Decisório nº 235/10. Gabriel Minutti Bueno de Godoy, RG. 42.398.534-6, PEB-II-servidor na EE. Cap. Henrique Montenegro e PEB-II-CLT na EMEF.P. Enéas Sampaio Souza.
- Ato Decisório nº 236/10. Gisele Cristina Fusco, RG. 28.378.537-8, PEB-I-efetivo na EMEF. P. Mário Romeu Pelegrino e PEB-I-efetivo na EMEF. P. Maria de Magalhães Castro.
- Ato Decisório nº 237/10. Gislaine Aparecida Poloni Martines Gonçalves, RG. 18.217.574-1, PEMEI-efetivo no CMEI P. Martha Vianna de Oliveira e PEB-II substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza.
- Ato Decisório nº 238/10. Gizela Zanolli, RG. 9.146.160-1, PEB-II-DM na EMEF. Dr. Pádua Salles e PEB-II-DM na EE. P. Dr. Benedicto Montenegro.
- Ato Decisório nº 239/10. Janete dos Santos, RG. 8.865.910, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE. Major Prado.



- Ato Decisório nº 240/10. Joana D'Arc Ferreira Marassato, RG. 26.641.878-8, P.Auxiliar de EMEF-efetivo na EMEF. Dr. Pádua Salles e PEB-I-substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na EMEF. P. Mario Romeu Pelegrino.
- Ato Decisório nº 241/10. José do Amaral Braga Junior, RG. 12.631.343, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-OFA na EE. Álvaro Fraga Moreira.
- Ato Decisório nº 242/10. Kátia Cristina Baccarin Marangoni, RG. 9.289.400, PEMEI-efetivo no CMEI P. Martha Vianna de Oliveira e PEMEI substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na mesma Unidade Escolar.
- Ato Decisório nº 243/10. Kelly Deivia Bonani, RG. 40.279.193-9, PEB-II-CLT na EMEF. Caetano Perlatti e PEB-II-efetivo na EE. Antonio Ferraz, em Mineiros do Tietê.
- Ato Decisório nº 244/10. Luciana Galdino Marmol Ferraz de Almeida, RG. 32.217.213-5, P.Auxiliar de EMEF-efetivo na EMEF.P. Mario Romeu Pelegrino e PEB-I-substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na mesma Unidade Escolar.
- Ato Decisório nº 245/10. Luciane Moschetta, RG. 25.209.094-9, PEMEI-efetivo com dois cargos no CMEI Jardim Orlando Ometto.
- Ato Decisório nº 246/10. Manoela Gonçalves, RG. 30.523.626-X, PEB-I efetivo na EMEF. Dr. Pádua Salles e PEMEI-efetivo no CMEI Benedicto Alves Ferreira.
- Ato Decisório nº 247/10. Maria Adélia Moschetta Baldivia, RG. 16.435.057, PEB-I-efetivo na EMEF.P. Carlota Meira Marsiglio e PEB-II-efetivo na EE.Dr. Domingos de Magalhães.
- Ato Decisório nº 248/10. Maria Aparecida de Fátima Bueno Paiva, RG.18.035.204, PEB-I-efetivo na EMEF. P. Mario Romeu Pelegrino e PEB-I-CLT na EMEFEI Oscar Novakoski, em Dois Córregos.
- Ato Decisório nº 249/10. Maria Evanilde Gamba Farias Costa, RG. 12.529.264-8, PEMEI-efetivo no CMEI P. Dilce de Silos Mayriques e PEB-I-OFA na EE. P. José Nicolau Pirágine.
- Ato Decisório nº 250/10. Maria Luíza de Assis Toledo Pelegrina, RG. 9.442.158, PEB-II-efetivo readaptado na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE. Tolentino Miraglia.
- Ato Decisório nº 251/10. Martiria Aparecida Perez Molan, RG. 21.279.601-X, PEB-I-efetivo na EMEF. Com. José Maria de Almeida Prado e PEB-II-F na EE. P. Neusa Cestari Fabri, em Pederneiras.
- Ato Decisório nº 252/10. Meire Renata de Paula Ribeiro Vicari, RG. 16.435.025-1, PEB-II-efetivo (Educação Especial) na EE. Dr. Domingos de Magalhães e PEB-II-efetivo (Educação Especial) na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza.
- Ato Decisório nº 253/10. Moniqui Izaura Forlani, RG. 43.285.530-0, PEB-I-efetivo na EMEF.P. Mario Romeu Pelegrino e PEBEI-CLT no CEMEI P. Maria Lucia Altimari Dante, em Dois Córregos.
- Ato Decisório nº 254/10. Maria José Travezanuto de Godoy, RG. 15.247.703, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE. P. José Nicolau Pirágine.
- Ato Decisório nº 255/10. Patrícia Aparecida da Silva, RG. 32.276.939-5, PEMEI-efetivo no CMEI Narcisa Chesine Ometto e PEMEI-efetivo no CEMEI Lu Peres Rodero,

em Igarapu do Tietê.

- Ato Decisório nº 256/10. Paula Maria Pirolo Mangili, RG. 43.284.904-X, PEMEI-efetivo no CMEI Jardim Orlando Ometto e PEBEI-CLT no CEMEI P. Maria Lucia Altimari Dante, em Dois Córregos.
- Ato Decisório nº 257/10. Rejane Helena Floriano, RG. 30.257.338-0, PEB-I-efetivo na EMEF. P. Mario Romeu Pelegrino e PEB-I substituindo cargo efetivo LC. 205/03, na mesma Unidade Escolar.
- Ato Decisório nº 258/10. Renata Aguera Frasson Messias, RG. 24.668.998-5, PEB-I-efetivo no CMEI P. Maria de Lourdes Camargo Mello e PEB-I-efetivo na EMEF. P. Antonio Waldomiro de Oliveira.
- Ato Decisório nº 259/10. Renata Cristina Arruda, RG. 25.312.005-6, PEMEI-efetivo no CMEI Hilarinho Sanzovo e PEMEI-efetivo no CMEI P. José Jeter Rafanelli.
- Ato Decisório nº 260/10. Rosângela de Souza Ronchesel, RG. 25.654.519-4, PEMEI-efetivo no CMEI P. Helena Canhos Sampaio e PEB-I-efetivo na EMEF. P. Mario Romeu Pelegrino.
- Ato Decisório nº 261/10. Samuel Cristiano Fávero, RG. 15.508.479, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE. Álvaro Fraga Moreira.
- Ato Decisório nº 262/10. Sílvia Aparecida Cezarino dos Santos, RG. 18.475.446, P.Auxiliar de EMEF-efetivo na EMEF. Laudelino de Abreu e PEB-II-OFA na EE. P. Dr. Benedicto Montenegro.
- Ato Decisório nº 263/10. Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira, RG. 34.037.447-0, PEMEI-efetivo no CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão e PEB-I-CLT na EMEF. Manuel Rodrigues Ferreira, em Itapuá.
- Ato Decisório nº 264/10. Sueli Aparecida Trevizan Zanzini Polzato, RG. 14.327.600-1, PEB-II-efetivo na EE. Caetano Lourenço de Camargo e PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza.
- Ato Decisório nº 265/10. Talita Mariane Casavechia, RG. 33.079.338-X, PEMEI-efetivo no CMEI P. Mercê Terezinha Santos e PEMEI- substituindo cargo efetivo LC. 205/03 no CMEI Jardim Pedro Ometto.
- Ato Decisório nº 266/10. Tatiana Germano Gonçalves da Silva, RG. 32.691.279-4, PEMEI-efetivo no CMEI Jardim Orlando Ometto e PEMEI substituindo cargo efetivo LC. 205/03 no CMEI Jardim Pedro Ometto.
- Ato Decisório nº 267/10. Viviane Fernanda Viegas da Cruz, RG. 30.257.372-0, PEMEI-efetivo no CMEI da EMEF. P. Jayme de Oliveira e Sousa e PEB-II-efetivo na EE. Dr. Lopes Rodrigues.

Retificação Jornal Oficial de 12 a 18/03/10.

Torna sem efeito o Ato Decisório nº 055/10.

Ato Decisório nº 202/10. onde constou EMEF. Antonio Waldomiro de Oliveira constar EMEF.P. Helena de Castro Pirágine

Ato Decisório nº 122/10. onde constou PEB-I-efetivo convênio municipalização com sede de exercício na EMEF. João Pacheco de Almeida Prado constar PEB-I-efetivo na EMEF. João Pacheco de Almeida Prado.

ORIVALDO CANDAROLLA

Secretario de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

O MUNICÍPIO DE JAHU, representado neste ato pela Secretaria de Meio Ambiente, vem através deste, convocar as pessoas que exploram de maneira irregular a margem esquerda do Córrego da Figueira nas proximidades do loteamento denominado Jd. Maria Luiza IV, que compareçam nesta Prefeitura sito, a Rua Paissandu nº 444 – Centro, perante a Secretaria de Meio Ambiente, para tratar de assuntos relevante a seus interesses no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de medidas judiciais.

Jahu(SP), 31 de março de 2010.

MAURÍCIO ARRUDA DE TOLEDO MURGEL
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2010

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS ESCRITAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público, para conhecimentos dos interessados, que todas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.O 001/2010, realizadas no período de 12 de março de 2010 a 22 de março de 2010, com o devido recolhimento da taxa de inscrição ou requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que comprovaram ser Doadores de Sangue, foram HOMOLOGADAS, exceção feita à inscrição do candidato abaixo descrito, que teve sua inscrição INDEFERIDA por contrariar item do edital.

PROT/INSC	NOME	ITEM EM CONTRÁRIO:
15958	HALAN APARECIDO PIMENTEL	2.2.3. e 2.2.4. – Pagamento da taxa de inscrição após o prazo estabelecido.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação das provas escritas, que serão realizadas impreterivelmente nos dias, horários e locais abaixo indicados:

CARGOS PÚBLICOS:
DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DIA E HORÁRIO:	25 DE ABRIL DE 2010 DOMINGO 09:00 HORAS
LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL “DR. RAUL BAUAB” - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.

CARGOS PÚBLICOS:	
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ED. FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS.	
DIA E HORÁRIO:	02 DE MAIO DE 2010, DOMINGO, 09:00 HORAS
LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL “DR. RAUL BAUAB” - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.

CARGOS PÚBLICOS:	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ED. ARTÍSTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS.	
DIA E HORÁRIO:	02 DE MAIO DE 2010, DOMINGO, 14:00 HORAS
LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL “DR. RAUL BAUAB” - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.

Para a realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade (RG), caneta



esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos às provas. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para início das provas.

A relação nominal de todas as inscrições homologadas encontra-se afixada no quadro de avisos da Prefeitura à Rua Paissandu, nº 444 – Centro- CEP 17201-900 – Jahu /SP e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

Jahu, 30 de março de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2010

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS ESCRITAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público, para conhecimentos dos interessados, que todas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO N.O 002/2010, realizadas no período de 12 de março de 2010 a 22 de março de 2010, com o devido recolhimento da taxa de inscrição ou requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que comprovaram ser Doadores de Sangue, foram HOMOLOGADAS.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação das provas escritas, que serão realizadas impreterivelmente nos dias, horários e locais abaixo indicados:

CARGOS PÚBLICOS:	
<p style="text-align: center;">INSPECTOR DE ALUNOS I; DENTISTA I; ENFERMEIRO I.</p>	
DIA E HORÁRIO:	25 DE ABRIL DE 2010, DOMINGO, 09:00 HORAS.

LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DR. RAUL BAUAB" - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.
---------------	---

CARGOS PÚBLICOS:	
<p style="text-align: center;">FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL I; FISCAL TRIBUTÁRIO I; ASSISTENTE SOCIAL I; BIBLIOTECÁRIO I; ENGENHEIRO I; FONOAUDIÓLOGO I; MÉDICO CARDIOLOGISTA I; MÉDICO CLÍNICO GERAL I; MÉDICO DERMATOLOGISTA I; MÉDICO GASTROPEDIÁTRICO I; MÉDICO GERIATRA I; MÉDICO GINECOLOGISTA I; MÉDICO NEUROPEDIATRA I; MÉDICO OFTALMOLOGISTA I; MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I; MÉDICO PEDIATRA I; MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA I; MÉDICO PLANTONISTA I; MÉDICO PNEUMOPEDIATRA I; MÉDICO PSIQUIATRA I.</p>	
DIA E HORÁRIO:	16 DE MAIO DE 2010, DOMINGO, 09:00 HORAS.
LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DR. RAUL BAUAB" - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.

CARGOS PÚBLICOS:	
<p style="text-align: center;">AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I; AGENTE DE SANEAMENTO I; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I; ENCARREGADO DO SETOR DE ZOOSE I; FISCAL DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS; AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA I; DESENHISTA PROJETISTA I; TÉCNICO EM RADIOLOGIA I; MÉDICO VETERINÁRIO I.</p>	
DIA E HORÁRIO:	16 DE MAIO DE 2010, DOMINGO, 14:00 HORAS.
LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DR. RAUL BAUAB" - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.

Para a realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com



antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade (RG), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos às provas. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para início das provas.

A relação nominal de todas as inscrições homologadas encontra-se afixada no quadro de avisos da Prefeitura à Rua Paissandu, nº 444 – Centro- CEP 17201-900 – Jahu /SP e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

Jahu, 30 de março de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2010

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO
PARA PROVAS ESCRITAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público, para conhecimentos dos interessados, que todas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO N.O 003/2010, com o devido recolhimento da taxa de inscrição, realizadas no período de 12 de março de 2010 a 22 de março de 2010, foram HOMOLOGADAS.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação das provas escritas, que serão realizadas impreterivelmente no dia, horário e local abaixo indicado:

CARGO PÚBLICO:	
AUXILIAR DE SEGURANÇA I	
DIA E HORÁRIO:	25 DE ABRIL DE 2010 DOMINGO 09:00 HORAS

LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DR. RAUL BAUAB" - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.
---------------	---

Para a realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade (RG), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos às provas. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para início das provas.

A relação nominal de todas as inscrições homologadas encontra-se afixada no quadro de avisos da Prefeitura à Rua Paissandu, nº 444 – Centro- CEP 17201-900 – Jahu /SP e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

Jahu, 30 de março de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2010

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO
PARA PROVAS ESCRITAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público, para conhecimentos dos interessados, que todas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO N.O 004/2010, com o devido recolhimento da taxa de inscrição, realizadas no período de 12 de março de 2010 a 22 de março de 2010, foram HOMOLOGADAS.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação das provas escritas, que serão realizadas impreterivelmente no dia, horário e local abaixo indicado:



CARGOS PÚBLICOS:	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – 111 ÁREA: VILA RIBEIRO; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – 113 ÁREA: DISTRITO DE POTUNDUVA.	
DIA E HORÁRIO:	25 DE ABRIL DE 2010 DOMINGO 09:00 HORAS
LOCAL:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DR. RAUL BAUAB" - JAHU, RUA TENENTE NAVARRO, Nº 642, CENTRO, JAHU, SP.

Para a realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade (RG), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos às provas. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para início das provas.

A relação nominal de todas as inscrições homologadas encontra-se afixada no quadro de avisos da Prefeitura à Rua Paissandu, nº 444 – Centro- CEP 17201-900 – Jahu /SP e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

Jahu, 30 de março de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Licitação nº 06/10 – Convite HOMOLOGAÇÃO

Processo:- nº 120/10. Objeto:- Contratação de empresa para obra de ampliação da automação do controle do sistema de abastecimento de água da cidade. À vista dos elementos de instrução do processo supra, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório, para, nos termos do artigo 43 – inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, determinar a adjudicação do seu objeto à licitante GETESI – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.

Jaú – 26 de março de 2010

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- TWA Engenharia Ltda – ME - OBJETO:- Prestação de serviços na área de segurança do trabalho - ASSINATURAS:- 25/03/2010 -- PROCESSO:- nº 138/10 – REF:- Dispensa do processo licitatório, art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8666/93 – VALOR:- R\$ 7.800,00.

Jahu – 31 de março de 2010

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Despacho da Presidência

Licitação No. 01/2010 (Convite) - Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto visual. Decisão: Anulada. Jaú, 30/03/2010.

Paulo de Tarso Nuñez Chiode

Presidente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Hedair de Arruda Falcão Filho - MTB 50362

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

